



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR, ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2008, A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE LEIS DE ANISTIA: LEI Nº 8878/1994, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA"; LEI Nº 10.790/2003, QUE "CONCEDE ANISTIA A DIRIGENTES OU REPRESENTANTES SINDICais E TRABALHADORES PUNIDOS POR PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO"; LEI Nº 11.282/2006, QUE "ANISTIA OS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT PUNIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA"; E LEI Nº 10.559/2002, QUE "REGULAMENTA O ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS". (**LEI DA ANISTIA**)

REQUERIMENTO Nº ___, (Do Sr. Pompeo de Mattos)

Solicita que seja **convidado** o Sr. **Senador da República CÉSAR BORGES**, a fim de debater e prestar esclarecimentos à CEANISTI.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no arts. 255 e 256 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias para convidar o Sr. Senador da República, **CÉSAR BORGES**, para comparecer a esta Comissão Especial, a fim de debater o PLS nº 0517/2007 com as autoridades e demais convidados relacionados no requerimento nº 17/2008.

JUSTIFICAÇÃO

O PLS nº 0517/2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, tem o condão de alterar a Lei nº 10.559/2002, regulamentadora do Artigo 8º do ADCT.

Recentemente, a proposição acima foi encaminhada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, sendo designado relator da matéria naquela Comissão, o Senador César Borges.

Diante da relevância do tema, faz-se mister o debate exaustivo da proposição, para que, detendo maior conhecimento sobre o assunto, possam os parlamentares decidir de forma mais equânime.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2008.

Deputado Pompeo de Mattos
PDT/RS